



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N.º 45/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
TEMPORÁRIA LTDA.**

PROCESSO: 23068.010351/2023-44

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADA: ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.576.421/0001-30, localizada na rua Candido Lucio, 121, bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, cep. 31.130-170, representada pelo Sr. **Lucas Ferreira Neves**, portador da Cédula de Identidade nº 16767909, emitida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.796.856-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **n.º 045/2023**, instruído no **Processo nº 23068.010351/2023-44**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/10/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **01/11/2026 a 30/10/2027**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, **é R\$ R\$ 254.338,44 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

3.2. O valor mensal do contrato, passa a ser de R\$ 21.194,87.

3.3. O valor global do contrato, passa a ser de R\$ 989.338,20.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

4.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste termo.

4.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 2026NE000639**

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO